



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze**

MEDIDA PROVISÓRIA 897, DE 2019

Institui o Fundo de Aval Fraternal, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o § 4º, ao artigo 3º-B da Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994, constante no artigo 38 da Medida Provisória 897/2019:

“§4º - A entidade responsável pelo registro ou depósito da CPR expedirá, mediante solicitação, certidão de cédulas registradas ou depositadas em nome do emitente e, quando aplicável, do garantidor.

JUSTIFICATIVA

Considerando as alterações implementadas pela Medida Provisória, é fundamental estabelecer que, tanto as entidades responsáveis pela escrituração (de CPR's emitidas sob a forma escritural), quanto as entidades responsáveis pelo registro ou depósito (de CPR's emitidas sob a forma cartular ou escritural) expedirão certidões. Deste modo, os agentes financiadores poderão consultar as CPR's registradas ou depositadas, o que garantirá mais transparência e segurança ao mercado de crédito.

Sala das Sessões, em 8 de outubro.

Senador LUIS CARLOS HEINZE

CSC



SF/19760.60184-00